

ESTADO DE RONDONIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA D'OESTE

LEI Nº 090/92.

"SÚMULA":

" DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA LUZIA D'OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas em Lei.

FAZ SABER, que a CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA D'OESTE - RO, aprovou e Eu, PREFEITO MUNICIPAL, sanciono a Seguinte:

LEI

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no corrente exercício Financeiro, Crédito Adicional Especial, no valor de Cr\$ 20.000.000,00 (Vinte Milhões de Cruzeiros), destinado a cobertura de despesas da Construção do Matadouro Público Municipal de Santa Luzia D'Oeste-Ro.

Art. 2º - O referido Crédito Adicional Especial corresponde exclusivamente para cobertura da Construção do Matadouro Público Municipal.

Art. 3º - Para efeito de Contabilização será obedecida a seguinte ordem classificatória nos termos da Lei Federal 4.320/64.

0206 - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SAÚDE.

06.13764481.015 - Obras, Construção do Matadouro Público Municipal.

4.1.1.0.00 - Obras e Instalações.....Cr\$ 20.000.000,00

Art. 4º - Para Cobertura do Crédito Adicional aberto, será anulada parcialmente a seguintes dotações Orçamentárias.

0206 - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SAÚDE.

06.13754282.010 - Manut. das Ativ. do Domsau.

3.1.1.1.00 - Pessoal Civil.....Cr\$ 15.000.000,00

3.1.2.0.00 - Material de Consumo.....Cr\$ 5.000.000,00

Total.....Cr\$ 20.000.000,00

Continua na Fls. 002/92.

Cesar Casado

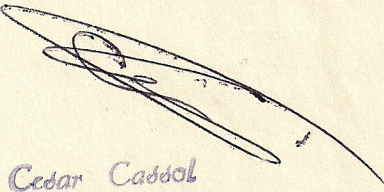


ESTADO DE RONDONIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA D'OESTE

Continuação da Fl. 001/92 da Lei nº 090/92.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Palácio Catarino Cardoso, 16 de Novembro de 1.992.


Cesar Cassol
Prefeito Municipal

- CESAR CASSOL
- PREFEITO MUNICIPAL.....
- SANTA LUZIA D'OESTE.....